



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 111/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 058/2025, de 17 de Outubro de 2025**

*Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinizador no Sítio Quixaba o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Sebastião Pinto Dantas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Quixaba;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Quixaba, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°20'33.81"S e 36°22'32.89"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Quixaba, município de Frei Martinho que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 32 metros de frente por 40 metros de frente a fundos na lateral esquerda e 20 metros de fundos, totalizando 1150 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°20'41.07"S e 36°22'35.70"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Quixaba município de Frei Martinho.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 17 de Agosto de 2025.

  
**Sebastião Pinto Dantas**

Prefeito do Município de Frei Martinho/PB

## DECRETO Nº 059/2025, de 17 de Outubro de 2025

*Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinizador no Sítio Sacramento o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Sebastião Pinto Dantas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Sacramento;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Sacramento, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6º25'22.16"S e 36º27'12.22"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Sacramento, município de Frei Martinho que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 25 metros de frente por 60 metros de frente a fundos, totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6º25'31.45"S e 36º27'12.82"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Sacramento município de Frei Martinho.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 17 de Agosto de 2025.



**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito do Município de Frei Martinho/PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DV 00044/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Não Vinculados de Impostos e Emenda 09.00– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2009.1030–500–4.4.90.51.01. VIGÊNCIA: até 10/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00081/2025 - 13.10.25 - HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 68.180,90.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 209/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

**INDICIADO:** Jardson José Macedo Oliveira Santos, Motorista Nível 2, Matrícula 000703

**INFRAÇÃO PRELIMINARMENTE CAPITULADA:** Abandono de Cargo (Art. 200, II, da Lei Complementar nº 008/2025)

## MANDADO DE CITAÇÃO Nº 001/2025

**(Rito: Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de Abandono de Cargo)**

**DESTINATÁRIO: JARDSON JOSÉ MACEDO OLIVEIRA SANTOS, Cargo Efetivo: Motorista Nível 2, Matrícula: nº 000703, CPF: nº 066.860.994-06, residente e domiciliado ...**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, constituída pela Portaria nº 209/2025, de 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 208, 209, 211 e 212 da Lei Complementar nº 008, de 17 de janeiro de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos), expede o presente **MANDADO DE CITAÇÃO** com a finalidade de dar ciência formal ao servidor acima qualificado sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que visa apurar infração funcional grave, e, por conseguinte, assegurar-lhe o pleno exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

### 1. DA INSTAURAÇÃO E DO OBJETO DA APURAÇÃO

O Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 foi instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 266/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que indicou atos irregulares de absenteísmo, configurando, em tese, a infração disciplinar de **Abandono de Cargo**, prevista no Artigo 200, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2025. Se comprovada ao final da instrução, tal infração é passível da penalidade de demissão do serviço público municipal.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS E DA CAPITULAÇÃO LEGAL

O servidor Jardson José Macedo Oliveira Santos está sendo processado administrativamente pela sua ausência injustificada ao serviço, no cargo de Motorista Nível 2. Foi apurado absenteísmo de 11 (onze) faltas em fevereiro de 2025, seguido de ausência ininterrupta no serviço durante os meses de março, abril, maio e junho de 2025, totalizando um período de ausência ao trabalho superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem comunicação ou justificativa legal. Esta conduta tipifica o ilícito de



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Abandono de Cargo**, conforme a presunção legal estabelecida no Artigo 200, § 1º, da Lei Complementar nº 008/2025, que define: “Considera se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, ou por 60 (sessenta) dias intercalados, dentro do período de (um) ano”.

### 3. DA CITAÇÃO E DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 008/2025, o servidor **JARDSON JOSÉ MACEDO OLIVEIRA SANTOS** fica formalmente **CITADO** para apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data da efetivação desta citação. A Defesa deve ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou na Sala da Comissão Processante (Prefeitura), podendo o indiciado, na petição, contraditar os fatos, alegar justa causa e requerer provas, incluindo a indicação de testemunhas ou diligências. No ato do cumprimento, é entregue ao indiciado cópia integral do Termo Inicial, da Portaria de instauração e de toda a documentação probatória que instrui o presente Processo Administrativo Disciplinar.

### 4. DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS

Adverte se o indiciado de que a ausência de apresentação da Defesa Prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias implicará a declaração de **REVELIA**, nos termos do Artigo 211, § 1º, do Estatuto dos Servidores. Caso seja decretada a revelia, será imediatamente designado um **Defensor Dativo** (servidor municipal) para assumir a defesa e garantir a continuidade da instrução processual, conforme previsto no Artigo 211, § 3º, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso a infração seja comprovada.

Este Mandado deve ser cumprido de forma rigorosa, devendo ser entregue em mãos ao indiciado Jardson José Macedo Oliveira Santos, mediante a aposição de sua assinatura no campo apropriado, ou, em caso de recusa, certificada a recusa pelo agente executor à vista de duas testemunhas. Em caso de impossibilidade de citação por não ser encontrado ou na recusa de recebimento da citação, será procedida a citação editalícia, nos termos do art. 211, § 2º, da Lei Complementar nº 008, de 17 de janeiro de 2025.

Frei Martinho-PB, 15 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA ISABEL DANTAS DE OLIVEIRA  
Data: 14/10/2025 13:45:10-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Ana Isabel Dantas de Oliveira**  
Presidente da Comissão de PAD



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025, em cumprimento ao presente Mandado de Citação nº 001/2025, eu, Ana Isabel Dantas de Oliveira (servidor responsável pela diligência), Matrícula nº 674, me dirigi ao número de telefone WhatsApp 83 98628-2817, e ali

[ ] **CITEI** o servidor Jardson José Macedo Oliveira Santos, que após tomar ciência do seu inteiro teor e ter recebido a cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, exarou sua nota de **CIENTE e DE ACORDO**.

[ ] **DEIXEI DE CITAR** o servidor Jardson José Macedo Oliveira Santos, em razão de (detalhar o motivo da impossibilidade), sendo declarado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, razão pela qual devolvo o presente para que a Comissão adote as providências legais subsequentes, notadamente a citação por edital, nos termos do Artigo 211, § 2º, do Estatuto Municipal.

### ASSINATURA DO SERVIDOR INDICIADO:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA ISABEL DANTAS DE OLIVEIRA  
Data: 14/10/2025 13:46:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

### ASSINATURA DO AGENTE EXECUTOR:

(Se houver recusa ou impedimento - Testemunhas):

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUART CONFECÇÕES - R\$ 11.325,00.

Frei Martinho - PB, 15 de Outubro de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração